

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 25, inciso XXVII, do Regimento Interno deste Tribunal, que autoriza o Presidente a delegar competência para a prática de atos administrativos;

CONSIDERANDO o art. 13 da Instrução Normativa GP n. 1, de 5 de fevereiro de 2015, que autoriza o Presidente a delegar competência para a prática do ato de concessão de diárias; e

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria delega ao Secretário-Geral da Presidência deste Tribunal e ao seu substituto legal competência para conceder a magistrados o pagamento de diárias e indenização de transporte, quando o deslocamento decorrer do exercício da atividade judicante para atender a portaria de convocação ou designação.

Parágrafo único. A concessão de diárias e indenização de transporte na forma autorizada no caput observará o disposto na Instrução Normativa GP n. 1, de 5 de fevereiro de 2015, e na Ordem de Serviço GP n. 1, de 6 de junho de 2016.

Art. 2º O Secretário-Geral da Presidência poderá subdelegar a competência mencionada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente

PORTARIA GP N.3, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Portaria da Presidência

PORTARIA GP N. 3, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 25, inciso XXVII, do Regimento Interno deste Tribunal, que autoriza o Presidente a delegar competência para a prática de atos administrativos; e

CONSIDERANDO os arts. 11 a 15 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria trata da delegação de competências do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ao Diretor-Geral.

Art. 2º Fica delegada ao Diretor-Geral deste Tribunal competência para:

I - expedir ordens de serviço e portarias;

II - decidir pedidos e reclamações de servidores em assuntos de natureza administrativa, excetuando-se os casos de promoção, readaptação, reversão, aproveitamento, reintegração, recondução, exoneração, demissão, declaração de vacância em virtude de posse em outro cargo inacumulável e redistribuição;

III - conceder aos servidores os direitos, vantagens e benefícios previstos na legislação vigente, excetuados os afastamentos para servir a outro órgão ou entidade e para estudo ou missão no exterior, a concessão de aposentadoria, pensão, auxílio-reclusão e diárias;

IV - autorizar a prestação de serviço extraordinário, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

V - praticar os atos indispensáveis à aposentadoria dos servidores e pensão aos seus dependentes, excetuando-se sua concessão e possíveis alterações em seu fundamento legal;

VI - dar posse aos servidores nomeados para o exercício de cargo efetivo e aos nomeados para ocupar os cargos em comissão dos níveis CJ-1 a CJ-3;

VII - designar titulares e substitutos de funções comissionadas dos níveis FC-1 a FC-6 e baixar atos de dispensa dos titulares dessas funções;

- VIII - designar substitutos de titulares de cargos em comissão dos níveis CJ-1 a CJ-3;
- IX - determinar descontos nos vencimentos dos servidores, nos casos previstos na legislação vigente;
- X - determinar o registro de elogio nos assentamentos funcionais de servidores;
- XI - conceder progressão funcional e promoção aos servidores;
- XII - determinar a realização de licitação, locação, aquisição de bens e contratação de serviços quando o valor estimado for inferior aos limites da modalidade Convite previstos na Lei n. 8.666/1993;
- XIII - homologar, anular ou revogar, total ou parcialmente, os procedimentos licitatórios previstos no inciso XII;
- XIV - autorizar e firmar contratos, convênios, acordos, ajustes, termos aditivos, rescisões e distratos, e atas de registro de preços decorrentes de procedimentos licitatórios promovidos pelo Tribunal, no interesse da Administração;
- XV - autorizar o pagamento de despesas referentes à aquisição de bens ou prestação de serviços;
- XVI - autorizar a substituição de garantia exigida nos processos licitatórios e nos contratos, a liberação e a restituição quando comprovado o adimplemento das obrigações;
- XVII - autorizar a alienação, cessão, transferência e outras formas de desfazimento de bens móveis;
- XVIII - aprovar modelos-padrão de contratos, convênios, acordos, ajustes e termos aditivos;
- XIX - ratificar as dispensas e inexigibilidades de licitação (artigos 24, III e seguintes e 25 da Lei n. 8.666/1993) declaradas pela Diretora de Administração, nos termos do art. 26 da citada lei;
- XX - apreciar e decidir matéria de defesa prévia em processos licitatórios;
- XXI - aplicar sanções a licitantes, fornecedores e prestadores de serviços, excetuada aquela prevista no art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/1993;
- XXII - designar preposto para representar o Tribunal em ações judiciais e procedimentos extrajudiciais; e
- XXIII - fornecer à Advocacia-Geral da União informações de fato e de direito necessárias à defesa da União nas ações ajuizadas por servidores, pensionistas deste Tribunal e terceiros.

Art. 3º O Diretor-Geral, orientado pelos critérios de necessidade e de celeridade administrativa e pelos princípios de razoabilidade e eficiência, poderá subdelegar competência para a prática dos atos administrativos objeto desta delegação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS MOURA FERREIRA

Desembargador Presidente

PORTARIA GP N.4, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Portaria da Presidência

PORTARIA GP N. 4, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

Trata da designação de servidores para o exercício das atribuições de ordenador de despesas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 25, inciso XXI, do Regimento Interno deste Tribunal, que estabelece a competência do Presidente para designar os ordenadores de despesas;

CONSIDERANDO o art. 37 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22 do Decreto n. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que dispõem sobre despesas de exercícios anteriores;

CONSIDERANDO o art. 16, inciso II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; e

CONSIDERANDO os arts. 80 e 81 do Decreto-lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, que tratam das atribuições, deveres e responsabilidades do ordenador de despesas,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria trata da designação de servidores para o exercício das atribuições de ordenador de despesas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Para o exercício das atribuições de ordenador de despesas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região designa-se José Nacip Coelho, Analista Judiciário, Área Administrativa, matrícula 30831423; no seu impedimento, designa-se Germino José de Santana Filho, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula 30833122; e, no impedimento destes, Jessiane Carla Siqueira Moreira, Técnico Judiciário, Área Administrativa, matrícula 30836696.